



## **ERRATA E PRORROGAÇÃO**

**Processo Licitatório n° 105/2023**

**Modalidade: Pregão Eletrônico n° 067/2023**

**Tipo: Menor preço por lote**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS, PARAMETRIZAÇÕES INICIAIS, TREINAMENTO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO EM DATACENTER EXTERNO CERTIFICADO, PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio do pregoeiro, instituído pela Portaria n° 1.291, de 23 de setembro de 2022, torna público a **ERRATA E PRORROGAÇÃO** da licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do processo licitatório n° 105/2023, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública incluindo serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento, garantia de atualização legal, atualização tecnológica, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, para atendimento a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Câmara Municipal de Lagoa Santa”.

**1. Local, data e horário para realização da Sessão Pública passam a vigorar da seguinte forma, a saber:**

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:**  
Dia 13/06/2023 às 09h00min.
- **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**  
Dia 13/06/2023 às 09h01min.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**2. Retificam-se os subitens 17.1; 17.3 e 17.4 do edital, que passam a vigorar da seguinte forma:**

### **ONDE SE LÊ:**

17.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Coordenação de Tecnologia e Informação, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.



17.4. O Município de Lagoa Santa, através da Coordenação de Tecnologia e Informação, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

**LEIA-SE:**

17.1 A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Coordenação de Tecnologia e Informação, juntamente com o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. O Município de Lagoa Santa, através da Coordenação de Tecnologia e Informação e do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**3. Retificam-se os subitens 4.6.6 e 9.1.23 do Anexo I.2 - Termo de referência do edital, que passam a vigorar da seguinte forma:**

**ONDE SE LÊ:**

4.6.6 Ao final do contrato e não havendo interesse ou possibilidade de sua renovação por parte da Administração Municipal, a **CONTRATADA** deverá garantir o acesso aos sistemas para realização de consultas e emissão de relatórios quanto aos dados e informações armazenados e geradas nos sistemas e no banco de dados pelo período de 12 (doze) meses após a extinção do contrato.

9.1.23. Ao final do contrato e não havendo interesse ou possibilidade de sua renovação por parte da Administração Municipal, a **CONTRATADA** deverá garantir o acesso aos sistemas para realização de consultas e emissão de relatórios quanto aos dados e informações armazenados e geradas nos sistemas e no banco de dados pelo período de 12 (doze) meses após a extinção do contrato.

**LEIA-SE:**

4.6.6 Ao final do contrato e não havendo interesse ou possibilidade de sua renovação por parte da Administração Municipal, a **CONTRATADA** deverá garantir o acesso aos dados para realização de consultas, emissão de relatórios e informações geradas nos sistemas e armazenadas no banco de dados. Além disso, deverá entregar documentação técnica do banco atualizada - como dicionário de dados, diagramas - com o objetivo de permitir a verificação e a comparação de dados e informações durante uma possível



migração para um novo contrato, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

9.1.23. Ao final do contrato e não havendo interesse ou possibilidade de sua renovação por parte da Administração Municipal, a **CONTRATADA** deverá garantir o acesso aos dados para realização de consultas, emissão de relatórios e informações geradas nos sistemas e armazenadas no banco de dados. Além disso, deverá entregar documentação técnica do banco atualizada - como dicionário de dados, diagramas - com o objetivo de permitir a verificação e a comparação de dados e informações durante uma possível migração para um novo contrato, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

**4. Retificam-se os subitens 4.11.4 e 9.1.22.2 do Anexo I.2 - Termo de referência do edital, que passam a vigorar da seguinte forma:**

**ONDE SE LÊ:**

4.11.4 As primeiras customizações para criação de interfaces com os sistemas que estão implantados atualmente no **CONTRATANTE**, que somem até 250 (duzentos e cinquenta) horas de desenvolvimento, serão efetuadas pela **CONTRATADA** sem ônus para o **CONTRATANTE**

9.1.22.2 As primeiras customizações para criação de interfaces com os sistemas que estão implantados atualmente no **CONTRATANTE**, que somem até 250 (duzentos e cinquenta) horas de desenvolvimento, serão efetuadas pela **CONTRATADA** sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**LEIA-SE:**

4.11.4 As primeiras customizações para criação de interfaces com os sistemas que estão implantados atualmente no **CONTRATANTE** serão efetuadas pela **CONTRATADA** sem ônus para o **CONTRATANTE** e sua remuneração poderá ser obtida por meio dos custos de implantação, podendo ser objeto de visita técnica pela **CONTRATADA**, conforme previsto no item 9.5 e 9.5.1 13.1 e 13.1.1. do edital.

9.1.22.2 As primeiras customizações para criação de interfaces com os sistemas que estão implantados atualmente no **CONTRATANTE** serão efetuadas pela **CONTRATADA** sem ônus para o **CONTRATANTE** e sua remuneração poderá ser obtida por meio dos custos de implantação, podendo ser objeto de visita técnica pela **CONTRATADA**, conforme previsto no item 9.5 e 9.5.1 13.1 e 13.1.1. do edital.

**5. Permanecem inalteradas as demais disposições.**

Lagoa Santa, 25 de maio de 2023.

**Euvani Lindourar Pereira  
Pregoeira**